LEI Nº 356

A Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º - Fica revigora a Lei Nº 262, que concede um crédito para os festejos carnavalescos, no corrente ano, na sé[illegible]istritos.

A[illegible] a ab[illegible] Crédito Especial de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) que será distribuido entre os clubes e associações recreativas etc., que contribuirem com o brilhantismo dos festejos carnavalescos, do ano em curso.

A distribuição ficará a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As importancias de que trata o Art. 2º serão entregues aos Tesoureiros das Sociedades, mediante recibos visados pelos respectivos presidentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

[illegible] das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 7 de março

João José de Freitas

Presidente

Emiliano da Cunha Sousa

1º Secretário

2º Secretário